



**ACORDO PARA INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES
ENTRE A
L'UNIVERSITÉ DE TOURS, FRANÇA

E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, BRASIL**

Considerando a Legislação Francesa para Educação,

Considerando o Projeto de Lei N° 85-1124 de 21 de outubro de 1985 que discorre sobre a cooperação internacional de instituições públicas de ensino superior, sob a autoridade do Ministério da Educação Nacional,

Considerando a legislação em vigor no Brasil e na Universidade Federal da Bahia, no que concerne a cooperação internacional entre instituições públicas de ensino superior,

ENTRE

A Universidade de Tours (doravante referida como UT), representada por seu Presidente, Sr. Philippe Vendrix, por um lado,

E

A Universidade Federal da Bahia (doravante referida como UFBA), representada por seu Reitor, Prof. Dr. João Carlos Salles Pires da Silva, pelo outro lado,

Fica acordado o seguinte:

1. PROPÓSITO

Estando cientes do fortalecimento de seu ensino de qualidade, pelo estabelecimento de contatos de cooperação internacional, a Universidade Federal da Bahia e a Universidade de Tours desejam realizar intercâmbios, no intuito de promover o enriquecimento mútuo nos níveis científico, acadêmico e cultural.

O objetivo geral deste Acordo é a colaboração educacional de longa duração nas áreas compatíveis com a orientação de cada universidade e que sejam relevantes para os interesses e

as necessidades industriais, científicas, sociais e culturais dos países nos quais as partes estão, respectivamente, localizadas.

O foco será uma colaboração entre:

- Todas as Faculdades e Escolas da **UFBA** (as restrições existentes somente se aplicam à Faculdade de Medicina)
- Todas as Faculdades da **UT** (com exceção da Faculdade de Medicina), assim como o Centro Universitário de Ensino de Francês para Estudantes Internacionais (CUEFEE). Durante a seleção, será dada atenção especial aos estudantes oriundos do Departamento de Planejamento Urbano e Engenharia de Meio Ambiente; e de outros Departamentos da Politécnica de Tours.

2. ADMINISTRAÇÃO DO ACORDO E FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO

O programa será administrado por:

- O Escritório para Relações Internacionais e o coordenador do programa internacional do DAE, na Escola de Engenharia Politécnica (Politécnica de Tours)
- A Assessoria para Assuntos Internacionais – AAI/UFBA

As instituições garantirão que os estudos procedam conforme um plano esquemático razoável e que os termos deste programa de intercâmbio sejam cumpridos.

Ambas as instituições concordam em manter contato regular através de suas respectivas **assessorias internacionais** e relatar o progresso ou outra informação específica, como solicitado.

3. NÍVEIS DE ESTUDO

Os estudantes que concernem o presente acordo são:

- estudantes de graduação (Licenciatura/Bacharelado)
- e/ou estudantes de pós-graduação

Para ter a sua candidatura avaliada para aceite, pela Universidade de acolhimento, um estudante tem que cumprir com as seguintes condições:

- Os estudantes de Tours têm que estar registrados e terão completado normalmente, um ano de estudo na UT. Os estudantes da Politécnica serão selecionados no 4º ou 5º ano do programa de grau em engenharia.
- Os estudantes de Salvador têm que estar registrados na UFBA, em um programa de graduação ou pós-graduação e terão completado normalmente, 20% da carga horária total de seu curso.
- Os estudantes têm que obter resultados gerais satisfatórios, como determinado pela universidade de origem.

4. CONDIÇÕES GERAIS DO INTERCÂMBIO.

Fica antecipado que a cada ano, um número aproximadamente igualitário de estudantes de cada universidade participará do intercâmbio. A cada ano, esse número poderá ser discutido entre os coordenadores do programa de intercâmbio.

Um plano de estudos será preparado e assinado por ambas as partes e o estudante, antes do início da mobilidade.

5. ADMISSÃO DE ESTUDANTES E PROCEDIMENTOS

- a. Cada universidade selecionará os estudantes para o intercâmbio de sua própria instituição, conforme os critérios e procedimentos em vigência.
- b. Cada universidade apresentará as inscrições dos estudantes selecionados, para a universidade parceira, que será incumbida de aprovar os candidatos e os programas de estudo dos candidatos.
- c. Cada universidade aceitará os requisitos de admissão e procedimento de inscrição da universidade de acolhimento. Os candidatos aceitarão as regras, regulamentos e procedimento de registro da universidade de acolhimento para a escolha de cursos.
- d. Os estudantes serão informados de sua aceitação até 15 de maio de cada ano, para o primeiro semestre (iniciando em agosto-setembro) ou até 15 de novembro, para intercâmbios no segundo semestre (iniciando em janeiro-fevereiro). Os estudantes têm que confirmar a intenção de aceitar ou rejeitar a oferta, até 15 de junho ou 30 de novembro.
- e. Se um candidato aceito declinar, as universidades podem oferecer a vaga para um candidato alternativo.
- f. A instituição de acolhimento se compromete em estabelecer um certificado de admissão apropriado, com o nome do estudante, possibilitando que entre no país de acolhimento como um estudante de intercâmbio.
- g. Os estudantes de ambas as universidades têm que ter a sua seleção de cursos aprovada pelo departamento na instituição de origem e pelas autoridades acadêmicas pertinentes, no intuito de obter a transferência de créditos para os seus diplomas/graduações.
- h. A instituição de acolhimento não exigirá que os estudantes participem de cursos, além dos acordados acima.
- i. Cada universidade fornecerá históricos escolares com os resultados dos estudantes. A universidade de origem concederá créditos por todos os cursos, ou parte dos cursos, frequentados pelo estudante na universidade de acolhimento, de acordo com seus resultados.

6. REGISTRO DE ESTUDANTES

- a. Os estudantes de intercâmbio se matricularão em sua universidade de origem.
- b. Os estudantes pagarão as taxas de Ensino em sua universidade de origem.
- c. Não será cobrada nenhuma taxa de ensino aos estudantes de intercâmbio, pela instituição de acolhimento. Porém, pode ser necessário que os estudantes paguem taxas auxiliares, como especificado por cada instituição. Os estudantes serão responsáveis por suas despesas com viagens e subsistência.

7. REQUISITOS DE IDIOMA

Os cursos na UFBA são ministrados em Português. A lista de cursos disponíveis para intercâmbio pode ser encontrada em:

<https://alunoweb.ufba.br/SiacWWW/ListaCursosEmentaPublico.do?cdGrauCurso=01>

Os cursos na UT são ministrados em Francês e/ou Inglês. A lista de cursos disponíveis para intercâmbio pode ser encontrada em:

<http://cces.univ-tours.fr/> ou <http://polytech.univ-tours.fr/international/exchange-program>

Os estudantes terão que cumprir com os requisitos de proficiência em língua estrangeira da Universidade de Acolhimento e fornecer provas suficientes de sua proficiência, como atestado pela universidade de origem.

UT

Os estudantes da UFBA têm que ter nível B2 em Francês, para acompanhar cursos disciplinares em Francês.

Os estudantes da UFBA também poderão acompanhar os cursos em Inglês. Esses precisam ter obtido o equivalente ao nível A2 de proficiência em Francês, para auxiliá-los na integração com seu novo ambiente na UT.

UFBA

Os estudantes da UT têm que ter nível A2 em Português, para acompanhar os cursos. A UFBA oferece um curso de língua portuguesa direcionado aos intercambistas.

8. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Todos os estudantes participantes deste programa de intercâmbio:

- a. têm que estudar em tempo integral na universidade de acolhimento, por não menos do que um semestre e não mais do que um ano acadêmico, em um programa de estudos aprovado e validado pela universidade de origem;
- b. têm que cumprir com as regras e regulamentos da universidade de acolhimento, incluindo a adequação a todas as leis do país de acolhimento. A violação dessas leis submeterá o estudante à expulsão imediata;
- c. são responsáveis por obter quaisquer vistos necessários e, caso contrário, cumprir com todas as leis e regulamentos de imigração no país de acolhimento;
- d. têm que ter acesso aos restaurantes, com os mesmos preços praticados para os estudantes da casa. A universidade de acolhimento auxiliará os estudantes a encontrar acomodação e na integração com o novo ambiente social. Porém, isso não inclui auxílio financeiro;
- e. têm que avisar à Assessoria para Assuntos Internacionais de sua universidade de origem e da universidade de acolhimento, assim como à equipe envolvida no intercâmbio, caso ocorra qualquer problema, saída precoce ou qualquer modificação nos termos do intercâmbio ou no acordo de intercâmbio.

9. SEGURO

Todos os estudantes de intercâmbio:

- a. têm que ter cobertura adequada de Seguro saúde contra possíveis riscos, enquanto estiverem vivendo no exterior;
- b. têm que fazer, arcando com os custos, um seguro médico adequado que inclua custos de saúde especiais, taxas hospitalares e repatriação, fornecendo provas adequadas à universidade de acolhimento. O seguro médico pode ser fornecido pela universidade de acolhimento. Caso esse seguro não seja acionado, o estudante tem que fornecer provas adequadas à universidade de acolhimento, de que possui cobertura médica equivalente. O estudante concorda e aceita que a universidade de acolhimento não é responsável por quaisquer danos pessoais, perdas ou danos sofridos pelo participante de intercâmbio, em casos de emergência médica ou força maior.

10. DURAÇÃO

Este acordo entrará em vigor após a assinatura por ambas as partes e a aprovação pelas autoridades competentes. O acordo será válido por um período máximo de cinco anos (começando em julho 2017), a menos que seja rescindido por qualquer uma das partes, por meio de aviso prévio por escrito, com seis meses de antecedência. De todo modo, o acordo não

poderá ser rescindido antes do término de algum ano acadêmico. No caso de renovação, o acordo será novamente submetido à aprovação das autoridades competentes, em conformidade com a legislação em vigor.

Caso surjam dificuldades, os parceiros concordam em buscar uma solução de comum consentimento. Se o problema persistir, as partes o direcionarão para as jurisdições competentes.

Qualquer modificação do presente texto, decidida por ambas as partes do contrato, tem que ser submetida à aprovação das autoridades competentes.

Após o término da validade do acordo, as partes contratadas fornecerão um relatório sobre as ações finalizadas ou em andamento. Uma cópia de cada relatório será transmitida para a Assessoria Internacional.

11. OPORTUNIDADE IGUALITÁRIA

Ambas as instituições aprovam a política de Oportunidade Igualitária e não discriminarão com base em etnia, idade, religião, nacionalidade ou orientação sexual. Ambas as instituições cumprirão com esses princípios na administração deste Acordo e nenhuma das instituições exigirá critérios para o intercâmbio de estudantes, que possam violar os princípios da não-discriminação.

O presente acordo será fornecido em 4 (quatro) cópias assinadas: duas em Francês e duas em Português. Cada um desses textos sendo igualmente autênticos.

Philippe VENDRIX
Presidente
l'université de Tours

João Carlos Salles PIRES DA SILVA
Reitor
Universidade Federal da Bahia

Data:

Data:

15 MAI 2011